



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 021 DE 23 DE MAIO DE 2024

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE ALGODÃO
DE JANDAÍRA – ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção e entre eles espaço de lazer que beneficiem a população do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO a necessidade de Revitalização e Urbanização do açude local e da Ambientalização da orla, o que proporcionará um crescimento econômico, social e de bem estar para toda a comunidade do município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, em seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial uma área de terreno urbano, cujo Memorial Descritivo e Planta do Imóvel Georreferenciado segue em anexo fazendo parte integrante, descrita como segue: O objeto possui área total de 147,3996ha sendo 29,4799 ha de reserva legal. A área de interesse do município possui **"1.9752ha"** do imóvel situado na Zona Urbana com acessos pela PB127, Rua Bento Alves, além de se confrontar com as Escolas Municipais Terezinha Alves do Nascimento e Manoel Antonio Coelho de Andrade, cujo registro do imóvel, matrícula 49, livro 2, folha R-01, Cartório Único Ofício – Comarca de Remígio/PB.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir a Revitalização e Urbanização, além da Ambientalização da orla do açude local com construção de praça, Quiosques e outros benefícios, o que proporcionará um crescimento econômico, social e turístico para toda a comunidade.

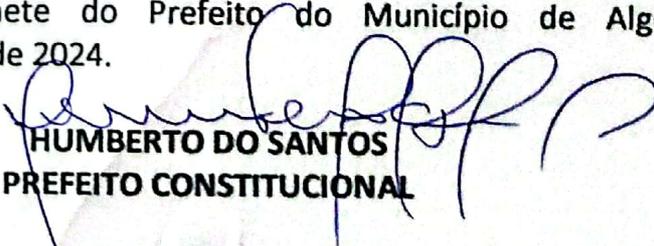
Art. 4º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até **R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais)**, consoante laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 5º A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem o seguinte registro: 02070 – Secretaria de Infra-Estrutura e Economia; Elemento de despesa nº 15.122.1009.1079 – fonte de recurso nº 500 – Aquisição de Imóveis - Recursos PRÓPRIOS.

Art. 6º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 23 de Maio de 2024.


HUMBERTO DO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 021 DE 23 DE MAIO DE 2024.